



Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Autógrafo nº 2435

(Projeto de Lei nº 4/2006, da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a cesta básica concedida aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:

Art. 1º. Fica concedida, a partir de janeiro de 2006, cesta básica mensal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em vale-compra, ou cartão benefício, aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º. O valor definido pelo artigo art. 1º será reajustado no mês de janeiro de cada ano, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 3º. O valor fixado por esta lei não será incorporado à remuneração dos servidores do Legislativo.

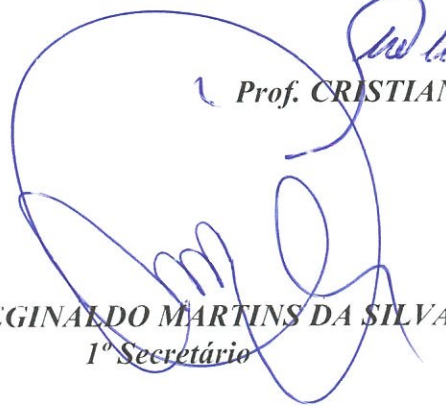
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2163, de 24 de outubro de 2003.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 15 de fevereiro de 2006.


Prof. CRISTIANO ANTONIO GUARASEMIN
Presidente


REGINALDO MARTINS DA SILVA
1º Secretário


GIOVANE HENRIQUE GENEZELLI
2º Secretário